



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2508056400100011301

Eu, **JOSÉ FABIO MEDEIRO DE OLIVEIRA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que possuía um cartão de crédito com saldo em atraso e, com o intuito de regularizar a situação, solicitou o parcelamento do débito junto à instituição financeira. Informa que a primeira parcela foi devidamente descontada, conforme o acordado. No entanto, a segunda parcela, que possuía vencimento previsto para uma data específica, foi descontada antes do prazo estipulado.

Além do desconto antecipado, o consumidor alega que o valor da parcela foi debitado diretamente do cheque especial, mesmo havendo saldo disponível em conta corrente, além de ter descontado o seu salário também. Tal procedimento acarretou a incidência de juros e encargos, agravando sua situação financeira e impossibilitando a continuidade do pagamento do parcelamento nas condições inicialmente previstas.

Diante do ocorrido e da ausência de esclarecimentos por parte da instituição, o consumidor recorreu ao Procon para buscar intermediação e solução para o impasse.

Pedido:

Esclarecimentos formais sobre os motivos do desconto antecipado da parcela e a utilização do limite do cheque especial, mesmo havendo saldo em conta;

A possibilidade de formalização de um novo acordo, sem a aplicação de juros, multas ou encargos decorrentes do ocorrido, de modo a possibilitar a regularização da dívida em condições justas.

DATA DE RETORNO: 19/08/2025, às 10:00 horas



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 07 de Agosto de 2025.

Consumidor(a): _____
JOSÉ FABIO MEDEIRO DE OLIVEIRA